



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - CENTRO

CNPJ: 13.715.891/0001-04 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 15 DE 21 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e
cinquenta reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021202 - FUNDO DE SAÚDE

2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

4.4.90.52.00 / 26010000 - Equipamentos e Material Permanente	18.450,00
Total por Ação:	18.450,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.450,00
Total Suplementado:	18.450,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26010000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Estruturação	18.450,00
Total	18.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 21 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRECE, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 041.338.905-74